

Drefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº <u>15</u> /2021

Que insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o prefeito sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim:

Art. 2°- Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado ------ R\$ 0,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mar de Espanha/MG, dia 17 de agosto de 2021.

PROTOCOLO

CÂMARA MUN. DE MAR DE ESPAN

Francisco de Assis de Jesus Furtado

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Mar de Espanha, dia 17 de agosto de 2021.

Senhora Presidente. Senhores Vereadores.

O Prefeito de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos, e com fundamento no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e artigo 57, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, encaminha Projeto de Lei a esta Colenda Câmara, conforme exposições abaixo.

Senhores Edis.

Encaminho-lhes o incluso Projeto de Lei em que se busca autorização para inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa para aquisição de veículos e equipamentos para atendimento do transporte de saúde, utilizando-se, para tanto, da fonte de recursos de excesso de arrecadação.

Vale ressaltar que no PL 13/2021, foi realizado um pedido semelhante, em que tratava-se de recurso de excesso de arrecadação oriundo de emenda parlamentar realizada pelos deputados estaduais Tito Torres e Cristiano Silveira, para que o prefeito, dentro da sua discricionariedade, pudesse decidir como aplicar o recurso recebido.

Neste PL, apesar do recurso também tratar-se de excesso de arrecadação oriundo de emenda realizada pelo deputado estadual Cristiano Silveira, o recurso tem por finalidade aquisição de 4 (quatro) veículos utilitários para atendimento do transporte de saúde.

Faz-se necessário esclarecer que existe uma metodologia orçamentária estabelecida pela Lei Federal 4.320/64, na qual entende-se por excesso de arrecadação o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. O recurso adquirido através de emenda do referido deputado não era esperado, tratando-se de uma arrecadação não prevista. Sendo assim, a nomenclatura "excesso de arrecadação" é utilizada pelo Direito Financeiro para referir-se a situação supramencionada.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Este PL visa a aumentar a capacidade de resposta do Poder Público Municipal e da Secretária Municipal de Saúde para fazer frente ao aumento das demandas de saúde no município.

Assim, para melhor atender ao interesse público, envio-lhes o presente projeto de lei para que os ilustres vereadores possam apreciar, discutir e votar a presente proposição, na expectativa de que mais uma vez estarão cumprindo os seus honrosos ofícios.

Desta feita, aguardo a apreciação, discussão e votação favorável ao presente Projeto de Lei.

Na oportunidade, aproveita a ocasião para reiterar protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Francisco de Assis de Jesus Furtado Prefeito Municipal